

LEI MUNICIPAL Nº1473/2015 DE 28 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contratos por prazo determinado de Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa) e Professor(a) de Educação Física, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos da presente Lei, a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de excepcional interesse público de 01 (um) Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa) e de 01 (um) Professor(a) de Educação Física até o final do ano letivo em curso de 2015, visando à últimação de concurso público para o preenchimento efetivo do(s) cargo(s)/função(ões).

Parágrafo único – As demais disposições pertinentes à Lei Municipal nº 1417/2014, de 19 de maio de 2014, que autorizou as contratações prorrogadas pela presente Lei, permanecem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 14 de julho de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 28 dias do mês de julho de 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 28 de julho de 2015.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração